



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

Rua Mayrink Veiga, 9 - Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-910

Telefone: (21) 3037-3191

contratos@inpi.gov.br

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 022/2021, QUE FAZEM ENTRE SI
O INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE
INDUSTRIAL - INPI E A EMPRESA AIR TIME
ENGENHARIA E INSTALAÇÕES LTDA.**

O INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL - INPI, Autarquia Federal, criado pela Lei nº 5.648, de 11 de dezembro de 1970, vinculado ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços, com sede na Rua Mayrink Veiga nº 09 - Centro - Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 42.521.088/0001-37, neste ato representado pela sua Diretora de Administração, Senhora **SORAYA SALES DOS SANTOS E SILVA**, nomeada pela Portaria do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços Nº 1.1316, publicada no DOU de 10 de novembro de 2025, portadora da Matrícula Funcional nº 2046536, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **AIR TIME ENGENHARIA E INSTALAÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.198.061/0001-66, sediada na Rua General Belford, 233, Rocha, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.961-000 representado por seu representante legal, Senhor **JORGE CARLOS DE ARAUJO GARCIA**, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 52402.001479/2021-13** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 022/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. . O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR excepcionalmente** o prazo da vigência do **Contrato nº 022/2021**, por **03 (três) meses**, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **08/10/2026 a 08/01/2027**, nos termos do art. 57, § 4º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor total de **R\$ 424.717,60 (quatrocentos e vinte e quatro mil, setecentos e dezessete reais e sessenta centavos)**, conforme tabela abaixo:



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Rua Mayrink Veiga, 9 - Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-910

Telefone: (21) 3037-3191

contratos@inpi.gov.br

Objeto Contratado	Valor Mensal	Valor Total
Subitem1 – Mão de Obra Dedicada		
Equipe Residente Fixa	R\$ 73.127,19	R\$ 219.381,57
Equipe de Apoio por Demanda	R\$ 6.517,26	R\$ 19.551,78
Valores Totais Estimados do Subitem 1	R\$ 79.644,45	R\$ 238.933,35
Subitem 2 – Software de Gerenciamento de Manutenção		
Manutenção de Software conf. Item 10 do TR	R\$ 3.394,96	R\$ 10.184,88
Subitem 3 – Verba de Aquisição de Material		
Verba de aquisição de Mat. de reposição e Serv. Especializados	R\$ 18.044,88	R\$ 54.134,64
BDO para Fornecimento de Material – 21,33%	R\$ 3.848,97	R\$ 11.546,92
Valores Totais Estimados do Subitem 3	R\$ 21.893,85	R\$ 65.681,56
Subitem 4 – Serviços Eventuais Sob Demanda		
Total de Serviços Eventuais Sob Demanda	R\$ 36.639,27	R\$ 109.917,81
Valores Estimados: Soma dos Subitens 1 – 2 – 3 – 4.	R\$ 141.572,53	R\$ 424.717,60

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 183038;

Fonte de Recursos: 1050000234;

Programa de Trabalho: 232653;

Elemento de Despesa: 339040;

Plano Interno: CENGE;

Nota de Empenho: 2026NE000067

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Rua Mayrink Veiga, 9 - Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-910

Telefone: (21) 3037-3191

contratos@inpi.gov.br

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A **CONTRATADA** deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – RESILIÇÃO

6.1. O contrato nº 022/2021 poderá ser resilido pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, por conveniência e oportunidade, desde que a CONTRATADA seja devidamente notificada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

Rio de Janeiro, ...08... de ...Outubro... de 2026

Pelo CONTRATANTE

Pela CONTRATADA

Documento assinado digitalmente
gov.br SORAYA SALES DOS SANTOS E SILVA
Data: 08/10/2026 12:26:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
gov.br JORGE CARLOS DE ARAUJO GARCIA
Data: 08/10/2026 15:38:02-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SORAYA SALES DOS SANTOS E SILVA
Diretora de Administração
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL – INPI

JORGE CARLOS DE ARAUJO GARCIA
Representante legal
AIR TIME ENGENHARIA E INSTALAÇÕES LTDA